



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

Município de **São Valério do Sul/RS**

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Concorrência Eletrônica nº **006/2026**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº **78/2026**

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de ponte sobre o Lajeado Campinas, no Município de São Valério do Sul, mediante construção em concreto armado pré-moldado, conforme especificações constantes no memorial descritivo e demais peças técnicas do projeto de engenharia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Clovis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348 /SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de ponte sobre o Lajeado Campinas, no Município de São Valério do Sul, mediante construção em concreto armado pré-moldado, conforme especificações constantes no memorial descritivo e demais peças técnicas do projeto de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **02** de **junho** de **2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de ponte sobre o Lajeado Campinas, no Município de São Valério do Sul, mediante construção em concreto armado pré-moldado, conforme especificações constantes no memorial descritivo e demais peças técnicas do projeto de engenharia, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo e cronograma físico-financeiro (Anexo nº III), e demais documentos anexos ao presente edital.

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI estão previstos no Anexo III deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no lote 1 deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

3.4 Os valores orçados, conforme planilhas constantes do Anexo III são os seguintes:

3.4.1 Lote 01, Item 01 R\$ 116.251,70 CONSTRUÇÃO DE PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 1 (um) dia, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município de São Valério do Sul/RS, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 9 9623-0933, caso não apresente a regularidade com o Município será consultada.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU n.º 516. De 15 de março de 2010.

h) Atestar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo (1,00)}$$

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \text{ índice máximo: (< ou = 0,30)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, com prazo de validade em vigor;**

Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

b) **Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível com o objeto da licitação (deverão receber o visto do CREA/RS se não for do Rio Grande do Sul).**

b.1) Somente serão aceitos (s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

c) **Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, será entre os dias 25 a 29 de maio de 2026 (em dias úteis e horário de expediente – 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 996524612/996230931 ou e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

c.1) **A Visita Técnica poderá ser dispensada, desde que a licitante apresente declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) **Declaração, assinada pelo representante do licitante, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos** e todas as informações, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, poderá ser utilizado modelo.

e) **Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui recursos materiais e humanos** compatíveis para a realização do objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

f) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá



PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 3 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

19.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4490 51 00 00 000 (178) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4490 51 00 00 000 (831) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4494 51 00 00 000 (832) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4490 51 00 00 000 (833) - OBRAS E INSTALAÇÕES

20. DO REAJUSTE

20.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 07 de maio de 2026.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção da ponte, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 18 de maio de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joice Katiany Bender, OAB/RS 86.841

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Lote	Item	Quant.	Especificações	Valor MO (R\$)	Valor Materiais (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	01	CONSTRUÇÃO DE PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO			

Deverá acompanhar a proposta planilha de quantitativos e custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder)
Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo
Fucilini Sobrinho, , São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº
, neste ato representado pelo , , CPF nº ,
Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado na ,
, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADO: , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº
, estabelecida na Rua , no Município de , neste ato
representado pelo seu proprietário Senhor , portador da carteira de
identidade nº , inscrito no CPF nº , residente e domiciliado
na Rua , Município de /RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de ponte sobre o Lajeado Campinas, no Município de São Valério do Sul, mediante construção em concreto armado pré-moldado, conforme especificações constantes no memorial descritivo e demais peças técnicas do projeto de engenharia, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme projetos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2026, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 140, “a”;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado e nas condições estabelecidas;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- f)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- i)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a execução do objeto;
- j)** Efetuar o cadastro específico da obra, se assim exigir a legislação, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- n)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- o)** Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

possam impedir a utilização imediata, bem como devidamente nivelado a parte referente ao passeio;

p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Manter 01 (um) engenheiro responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra;

s) A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONCEDENTES ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos, registros contábeis e aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

t) Confeccionar e instalar placa identificativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE (se for o caso);

u) zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

v) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4 As medições serão processadas em etapas, acordadas entre a Empresa e o Fiscal da Obra.

4.5 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;

b) Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;

c) Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;

d) A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais para o Lote 01 Item 01.

5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão do Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e da expedição do Laudo de liberação pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, dando conta da conclusão da etapa.

5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

5.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

5.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte:

Número do procedimento licitatório e sua modalidade: **Concorrência 006/2026**; e, Número do Contrato firmado com o Município.

5.7 A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8 A CONTRATADA deverá ainda fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.12 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.

6.2 O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”, expedida pela CONTRATANTE, e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

6.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA OBRA:

É de responsabilidade da contratada zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e Edital de Concorrência Eletrônica 06/2026, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

11.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

11.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

11.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

11.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

11.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

11.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

11.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previsto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 06/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2026:

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4490 51 00 00 000 (178) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4490 51 00 00 000 (831) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4494 51 00 00 000 (832) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 0006 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Pr/At: 1,036 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4490 51 00 00 000 (833) - OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, AOS
DIAS DO MÊS DE DE 2025.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica PMSVS

OAB/RS 86.841 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III – PROJETOS DE ENGENHARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

**MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM
CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**

OBRA: Ponte Vinícius – Lajeado Campinas com 6,60 m de largura e 4,00 m de comprimento – Vão livre de 3,00 m, altura de 3,00 m – acréscimo de largura de 1,75cm.;

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado.

LOCAL: São Valério do Sul – RS, Reserva Indígena, Lajeado Bonito.

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA PONTE

A ponte em questão, sobre o Lajeado Campinas é uma ponte com apenas 4,9 m de largura, praticamente impedindo a passagem de algumas plantadeiras e colheitadeiras. O vão de 3 m e altura de 3 m são suficientes para o dimensionamento hidrológico, posto que o início do Lajeado Campinas tem um lado totalmente coberto de mata da Reserva Indígena Inhacorá.

Faremos então uma sobrelargura de 1,75 metros na ponte, com guardarodas e guarda corpo em ambas laterais, com a mesma altura existente e mesmo vão existente.

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

A pista de rolamento terá largura total de 6,60m. A pista de rolamento terá 4 m, inclinação longitudinal de 2%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

A obra será executada com a utilização de vigas Longarinas pré-moldadas de concreto armado. Foram consideradas para elaboração do projeto executivo as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto fck 20MPa;
- Mesoestrutura em concreto fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30 e 40MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são pilares, cortinas e vigas de concreto armado.

As fundações serão do tipo diretas em concreto armado.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 5,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

O projeto das fundações foi estimado, visto que não foi executada uma sondagem para um levantamento exato das mesmas. Quaisquer alterações verificadas *in loco* deverão ser objeto de aditamento e formalização “*as built*” do projeto para constar no processo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Iniciais

1.1.1 Construção ou locação de barracão de obra ou container para depósito / escritório / sanitário

1.1.3 Locação de grupo gerador de energia

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador

1.2. Locação da obra.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com o projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

2. INFRAESTRUTURA EM FUNDAÇÕES RASAS

2.1 Escavação, carga e transporte de material

Será executada a retirada de todo o solo que encontra-se sob a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica e será aproveitado para a execução das ensecadeiras.

2.2 Ensecadeiras

Como o Lajeado é estreito, este terá desviado o seu leito.

2.3 Escavação manual do solo

Após o término do processo da escavação mecanizada será procedida a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, sob a fundação.

2.4 Esgotamento com moto-bomba

Será providenciado o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das fundações com moto-bomba.

Este serviço propiciará a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.

Será utilizado equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

2.5. Perfuração em rocha e pinos de engastamento.

Serão executadas perfurações na rocha sã com diâmetro mínimo de 20mm numa profundidade mínima de 0,75m. Os pinos de 16,00 mm com 1,5 m serão juntamente engastados na rocha com graute.

Antes de cada concretagem, deverá ser realizada a liberação pelo Eng. Fiscal da obra, com o devido registro para o memorial fotográfico de conclusão.

2.6 Sapatas em concreto armado

Será executada a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas. A largura da sapata coincidirá com a largura da cortina.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

O arranque das cortinas deverá ser concretado junto com a sapata de fundação.

3. MESOESTRUTURA

3.1 Cortina de concreto Armado

Será executada a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa. Se utilizadas formas deslizantes, a concretagem se dará em etapas.

O engastamento para a superestrutura na cortina será concretado junto com a cortina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

4. SUPERESTRUTURA

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado protendido

A concretagem das longarinas (fck 40MPa) será executada fora do canteiro de obra curadas.

Ao chegar na obra as cortinas já devem estar curadas para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte h=16cm.

Será executada a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concretada e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Após a colocação das ferragens do tabuleiro e da malha de 6 mm, a transversina e a laje serão executadas em etapa única.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.6 Guarda-corpos em tubos metálicos

Serão executados guarda-corpos metálicos com tubos de 2” com parede de 2mm, devidamente pintados e sinalizados. Altura de 0,92 m conforme NBR 9050, com corrimão duplo

São Valério do Sul, 06 de maio de 2026.

LUCIO ANDRE
LICKS:46980733
087

Assinado de forma digital
por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.07 08:10:07
-03'00'

Eng. Civil Lucio André Licks
CREA 107.378 RS
CONFEA 220239333-1



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000	Nº TGOV 000	PROPONENTE TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO EMPREENDIMENTO Ponte Vinícius	DESCRIÇÃO DO LOTE Ponte Lajeado Campinas
--------------------	----------------	-------------------------------------------------------	------------------------------------------	---------------------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PONTE LAJEADO CAMPINAS	116.251,70	% Período:	04/26 13,19%	05/26 10,82%	06/26 39,49%	07/26 36,50%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.644,83	% Período:	21,14%	7,77%	28,51%	42,57%								
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	15.338,37	% Período:	25,00%	7,00%	28,00%	40,00%								
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	5.306,46	% Período:	10,00%	10,00%	30,00%	50,00%								
1.2.	INFRAESTRUTURA	21.940,09	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.1.	SAPATAS CONTÍNUAS	21.940,09	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	MESOESTRUTURA	40.023,75	% Período:			100,00%									
1.3.1.	CORTINAS	40.023,75	% Período:			100,00%									
1.4.	SUPERESTRUTURA	33.643,03	% Período:				100,00%								
1.4.1.	LONGARINAS DE CONCRETO ARMADC	14.657,85	% Período:				100,00%								
1.4.2.	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS	1.680,46	% Período:				100,00%								
1.4.3.	LAJE CAPEAMENTO E TRANSVERSINA	12.865,44	% Período:				100,00%								
1.4.4.	GUARDA-CORPOS	4.439,28	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 116.251,70															
				%:	13,19%	10,82%	39,49%	36,50%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	15.335,28	12.574,38	45.910,43	42.431,61							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	15.335,28	12.574,38	45.910,43	42.431,61							
				%:	13,19%	24,01%	63,50%	100,00%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	15.335,28	27.909,66	73.820,09	116.251,70							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	15.335,28	27.909,66	73.820,09	116.251,70							
				Administração Local:	10,00%	20,00%	50,00%	100,00%							

Crossserviço da Administração Local:
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS

São Valério do Sul - RS
Local

quinta-feira, 7 de maio de 2026
Data

LUCIO ANDRE
LICKS:4698073
3087

Assinado de forma digital
por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.07
08:06:14 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Lucio André Licks
CREA/CAU: RS 107.378
ART/RRT: 14306168



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000	Nº TransfereGOV 000	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ponte Vinícius			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ponte Lajeado Campinas	MUNICÍPIO / UF São Valério do Sul - RS	BDI 1 24,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ponte Lajeado Campinas										116.251,70
1.			PONTE LAJEADO CAMPINAS					-	116.251,70	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	20.644,83	
1.1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	15.338,37	
1.1.1.1.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	80,00	91,28	BDI 1	114,03	9.122,40	RA
1.1.1.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	495,57	BDI 1	619,07	4.011,57	RA
1.1.1.3.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	22,00	80,21	BDI 1	100,20	2.204,40	RA
1.1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					-	5.306,46	
1.1.2.1.	Composição	comp13	ALUGUEL DE CONTEINER: 1 SANITÁRIO, ESCRITÓRIO E DEPÓSITO	MES	2,00	1.100,00	BDI 1	1.374,12	2.748,24	RA
1.1.2.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	146,28	BDI 1	182,73	2.558,22	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA					-	21.940,09	
1.2.1.			SAPATAS CONTÍNUAS					-	21.940,09	
1.2.1.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,90	106,47	BDI 1	133,00	252,70	RA
1.2.1.2.	SINAPI	90625	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	40,00	11,23	BDI 1	14,03	561,20	RA
1.2.1.3.	SINAPI	90285	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,04	819,64	BDI 1	1.023,89	40,96	RA
1.2.1.4.	SINAPI	102732	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	189,96	9,59	BDI 1	11,98	2.275,72	RA
1.2.1.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	307,51	14,52	BDI 1	18,14	5.578,23	RA
1.2.1.6.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,89	2,69	BDI 1	3,36	9,71	RA
1.2.1.7.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,78	3,87	BDI 1	4,83	23,09	RA
1.2.1.8.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	40,80	67,43	BDI 1	84,23	3.436,58	RA
1.2.1.9.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	9,45	676,72	BDI 1	845,36	7.988,65	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000	Nº TransfereGOV 000	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ponte Vinícius			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ponte Lajeado Campinas	MUNICÍPIO / UF São Valério do Sul - RS	BDI 1 24,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ponte Lajeado Campinas										116.251,70
1.2.1.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	283,50	3,02	BDI 1	3,77	1.068,80	RA
1.2.1.11.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	148,37	1,15	BDI 1	1,44	213,65	RA
1.2.1.12.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	90,72	4,33	BDI 1	5,41	490,80	RA
1.3.			MESOESTRUTURA					-	40.023,75	
1.3.1.			CORTINAS					-	40.023,75	
1.3.1.1.	SINAPI	92441	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	81,60	76,50	BDI 1	95,56	7.797,70	RA
1.3.1.2.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	600,91	9,91	BDI 1	12,38	7.439,27	RA
1.3.1.3.	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	105,82	17,50	BDI 1	21,86	2.313,23	RA
1.3.1.4.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,10	2,69	BDI 1	3,36	13,78	RA
1.3.1.5.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6,78	3,87	BDI 1	4,83	32,75	RA
1.3.1.6.	SINAPI	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	19,20	784,85	BDI 1	980,43	18.824,26	RA
1.3.1.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	576,00	3,02	BDI 1	3,77	2.171,52	RA
1.3.1.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	301,44	1,15	BDI 1	1,44	434,07	RA
1.3.1.9.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	184,32	4,33	BDI 1	5,41	997,17	RA
1.4.			SUPERESTRUTURA					-	33.643,03	
1.4.1.			LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO					-	14.657,85	
1.4.1.1.	Composição	Comp10	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,50	M	12,00	808,85	BDI 1	1.010,42	12.125,04	RA
1.4.1.2.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	4,00	366,43	BDI 1	457,74	1.830,96	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000	Nº TransfereGOV 000	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ponte Vinícius			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ponte Lajeado Campinas	MUNICÍPIO / UF São Valério do Sul - RS	BDI 1 24,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ponte Lajeado Campinas									116.251,70	
1.4.1.3.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	126,00	2,69	BDI 1	3,36	423,36	RA
1.4.1.4.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	65,94	1,02	BDI 1	1,27	83,74	RA
1.4.1.5.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	40,32	3,87	BDI 1	4,83	194,75	RA
1.4.2.			PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE					-	1.680,46	
1.4.2.1.	Composição	COMP02	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE	M2	6,00	201,73	BDI 1	252,00	1.512,00	RA
1.4.2.2.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	30,24	2,69	BDI 1	3,36	101,61	RA
1.4.2.3.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	15,83	1,02	BDI 1	1,27	20,10	RA
1.4.2.4.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	9,68	3,87	BDI 1	4,83	46,75	RA
1.4.3.			LAJE CAPEAMENTO E TRANSVERSINAS					-	12.865,44	
1.4.3.1.	SINAPI	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,36	121,79	BDI 1	152,14	1.424,03	RA
1.4.3.2.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	229,97	12,15	BDI 1	15,18	3.490,94	RA
1.4.3.3.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,30	12,99	BDI 1	16,23	589,15	RA
1.4.3.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,11	9,45	BDI 1	11,80	272,70	RA
1.4.3.5.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,68	2,69	BDI 1	3,36	5,64	RA
1.4.3.6.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,78	3,87	BDI 1	4,83	13,43	RA
1.4.3.7.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,60	707,25	BDI 1	883,50	5.831,10	RA
1.4.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	198,00	3,02	BDI 1	3,77	746,46	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000	Nº TransfereGOV 000	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ponte Vinícius			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ponte Lajeado Campinas	MUNICÍPIO / UF São Valério do Sul - RS	BDI 1 24,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ponte Lajeado Campinas									116.251,70	
1.4.3.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	103,62	1,15	BDI 1	1,44	149,21	RA
1.4.3.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	63,36	4,33	BDI 1	5,41	342,78	RA
1.4.4.			GUARDA-CORPOS					-	4.439,28	
1.4.4.1.	Composição	COMP14	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO 2", 2 MM 4m*0,8m	UN	2,00	1.776,85	BDI 1	2.219,64	4.439,28	RA

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Valério do Sul - RS
Local
quinta-feira, 7 de maio de 2026
Data

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.07 08:07:18 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Lucio André Licks
CREA/CAU: RS 107.378
ART/RRT: 14306168

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Ponte Vinícius

Nº TransfereGOV
 000

Nº OPERAÇÃO
 000

PROPONENTE / TOMADOR
 Município de São Valério do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Ponte Lajeado Campinas				
1.	PONTE LAJEADO CAMPINAS		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.1.	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	80,00	10 dias estimados
1.1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	1 placa de 3,6x1,8
1.1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	22,00	=6+6+5+5 m
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		-	
1.1.2.1.	ALUGUEL DE CONTEINER: 1 SANITÁRIO, ESCRITÓRIO E DEPÓSITO	MES	2,00	4 meses de cronograma
1.1.2.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	14 h estimados
1.2.	INFRAESTRUTURA		-	
1.2.1.	SAPATAS CONTÍNUAS		-	
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,90	= $(5,5*0,5*0,2)*2+(4*0,5*0,2)*2$
1.2.1.2.	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	40,00	=40 estacas x 1 hora
1.2.1.3.	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,04	= $40*0,75*(3,14*0,015*0,015)*2$
1.2.1.4.	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	189,96	= $40*1,5*2*1,583$
1.2.1.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	307,51	= $123,4+37,02+33,07+32,7+30,85+25,17+25,3$ do quadro de ferragem
1.2.1.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,89	= $5,8*(0,18996+0,30751)$
1.2.1.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,78	= $9,6*(0,18996+0,30751)$
1.2.1.8.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	40,80	= $((3,8+1,5)*1+0,5*1+(4+1,65)*1)*2$ + $((3,8+0,4)*1+0,5*1+(4+0,25)*1)*2$
1.2.1.9.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	9,45	= $((6+5,3)/2)*0,5*1*2+((3,6+4)/2)*0,5*1*2$
1.2.1.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	283,50	= $9,45*30$
1.2.1.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	148,37	= $9,45*15,7$

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Ponte Vinicius

Nº TransfereGOV
 000

Nº OPERAÇÃO
 000

PROPONENTE / TOMADOR
 Município de São Valério do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Ponte Lajeado Campinas				
1.2.1.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	90,72	=9,45*9,6
1.3.	MESOESTRUTURA		-	
1.3.1.	CORTINAS		-	
1.3.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	81,60	$=((3,8+1,5)*2+0,5*2+(4+1,65)*2)*2$ $+((3,8+0,4)*2+0,5*2+(4+0,25)*2)*2$
1.3.1.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	600,91	=104*2*3*0,963
1.3.1.3.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	105,82	=(120+120+96+100)*0,245
1.3.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,10	=(0,60091+0,10582)*5,8
1.3.1.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6,78	=(0,60091+0,10582)*9,6
1.3.1.6.	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	19,20	$=((3,8+1,6)*2*0,5+(3,8+0,4)*2*0,5)*2$
1.3.1.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	576,00	=19,20*30
1.3.1.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	301,44	=19,20*15,7
1.3.1.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	184,32	=19,20*9,6
1.4.	SUPERESTRUTURA		-	
1.4.1.	LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO		-	
1.4.1.1.	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,50	M	12,00	=3 longarinas de 4 m
1.4.1.2.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	4,00	4 h estimadas para posicionar 3 longarinas
1.4.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	126,00	$=((0,25 \text{ largura} * 0,5 \text{ altura} * 4 \text{ m comprimento} * 3 \text{ vigas}) * 2,8 \text{ densidade} * 30 \text{ Km})$
1.4.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	65,94	$=((0,25 \text{ largura} * 0,5 \text{ altura} * 4 \text{ m comprimento} * 3 \text{ vigas}) * 2,8 \text{ densidade} * 15,7 \text{ Km})$
1.4.1.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	40,32	$=((0,25 \text{ largura} * 0,5 \text{ altura} * 4 \text{ m comprimento} * 3 \text{ vigas}) * 2,8 \text{ densidade} * 9,6 \text{ Km})$
1.4.2.	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE		-	
1.4.2.1.	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE	M2	6,00	=1,5*4 m

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Ponte Vinícius

Nº TransfereGOV
 000

Nº OPERAÇÃO
 000

PROPONENTE / TOMADOR
 Município de São Valério do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Ponte Lajeado Campinas				
1.4.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	30,24	$= (1,5 \times 4 \times 0,06) \times 2,8 \times 30$
1.4.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	15,83	$= (1,5 \times 4 \times 0,06) \times 2,8 \times 15,7$
1.4.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	9,68	$= (1,5 \times 4 \times 0,06) \times 2,8 \times 9,6$
1.4.3.	LAJE CAPEAMENTO E TRANSVERSINAS		-	
1.4.3.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,36	$= (1,1 + 0,42 + 0,2) \times 4 + (0,42 + 0,2) \times 4$
1.4.3.2.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	229,97	229,97 da tabela
1.4.3.3.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,30	36,30 da tabela
1.4.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,11	23,11 da tabela
1.4.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,68	$= (0,22997 + 0,0363 + 0,02311) \times 5,8$
1.4.3.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,78	$= (0,22997 + 0,0363 + 0,02311) \times 9,6$
1.4.3.7.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,60	$= 0,22 \times 4 \times 6,6 \text{ laje} + (0,5 \times 0,5) \times (1,1) \times 2 \text{ transversina} + 0,2 \times 0,15 \times 4 \times 2 \text{ guarda rodas}$
1.4.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	198,00	$= (0,22 \times 4 \times 6,6 + (0,5 \times 0,5) \times (1,1) + 0,2 \times 0,15 \times 4 \times 2) \times 30$
1.4.3.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	103,62	$= (0,22 \times 4 \times 6,6 + (0,5 \times 0,5) \times (1,1) + 0,2 \times 0,15 \times 4 \times 2) \times 15,7$
1.4.3.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	63,36	$= (0,22 \times 4 \times 6,6 + (0,5 \times 0,5) \times (1,1) + 0,2 \times 0,15 \times 4 \times 2) \times 9,6$
1.4.4.	GUARDA-CORPOS		-	
1.4.4.1.	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO 2", 2 MM 4m*0,8m	UN	2,00	2 unidades já quantificadas na composição.

São Valério do Sul - RS

Local

quinta-feira, 7 de maio de 2026

Responsável Técnico

Nome: Lucio André Licks
CREA/CAU: RS 107.378
LUCIO ANDRE
LICKS:4698073
3087

 Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.07 08:09:21 -03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS107378	Profissional: LUCIO ANDRÉ LICKS	E-mail: lalicks@bol.com.br
RNP: 2202393331	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL	E-mail:
Endereço: RUA ANGELO FUCILINI SOBRINHO 496	Telefone: 0
Cidade: SÃO VALÉRIO DO SUL	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 94442241000134
	CEP: 98595000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL	
Endereço da Obra/Serviço: Estrada PONTE VINÍCIUS - LAJEADO CAMPINAS	CPF/CNPJ: 94442241000134
Cidade: SÃO VALÉRIO DO SUL	Bairro: INTERIOR
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$):
Data Início: 15/03/2026	Prev.Fim: 15/07/2026
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe: APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pontes e Grandes Estruturas	6,00	M²
Projeto	Barragens - Obras de Desvio	1,00	UN
Projeto	Fundações Superficiais	6,00	M²
Orçamento	Pontes e Grandes Estruturas	6,00	M²
Orçamento	Barragens - Obras de Desvio	1,00	UN
Orçamento	Fundações Superficiais	6,00	M²
Fiscalização	Pontes e Grandes Estruturas	6,00	M²
Fiscalização	Barragens - Obras de Desvio	1,00	UN
Fiscalização	Fundações Superficiais	6,00	M²
Observações	PONTE VINICIUS LAJ CAMPINAS 27°48'36,58" S 53° 53' 36,15" O		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/03/2026

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	LUCIO ANDRÉ LICKS	MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087
 Assinado de forma digital por LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087
 Dados: 2026.03.19 08:37:43 -03'00'

CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
 Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
 Dados: 2026.05.09 10:51:01 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 000	Nº TRANSFEREGOV 000	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul
---------------------------	-------------------------------	----------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Ponte Vinícius / Ponte Lajeado Campinas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	25,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,52%
Seguro e Garantia	SG	1,22%
Risco	R	2,32%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,75%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 25%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Os encargos sociais para material e mão de obra no mês de janeiro de 2026, SINAPI, é de 69,95 %, sem desoneração.

São Valério do Sul - RS

quarta-feira, 18 de março de 2026

Local

Data

LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087

Assinado de forma digital por
LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.03.19 08:38:11 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Lucio André Licks

CREA/CAU: RS 107.378

ART/RRT: 14306168

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP01	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 0,90	M		1.358,01	1.370,66
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,25	133,56	136,12
Cotação	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	0	15,00	15,00
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	0	25,00	25,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	10,12	7,74	7,74
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	10,12	10,13	10,24
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	8	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	8	8,00	8,02
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	30,8	8,17	8,17
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	30,8	9,34	9,34
SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,225	650,27	656,78
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,225	312,47	330,94
Composição	COMP02	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE	M2		200,66	201,73
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1,16	67,29	67,36
SINAPI-I	43127	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,15	40,77	40,77
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	564,62	570,75
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,04	312,47	330,94
SINAPI-I	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	6,25	6,50	6,50
Composição	COMP03	GUARDA-RODAS	M		108,98	110,19
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,56	67,29	67,36
SINAPI	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	1,86	10,27	10,34
SINAPI	91598	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-113. AF_12/2024	KG	1,6	10,70	10,73
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	564,62	570,75
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,04	312,47	330,94
Composição	COMP04	ENSECADEIRAS DE CONCRETO ARMADO	M2		339,40	343,23
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2	67,29	67,36
SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196 (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2	28,49	28,49
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	2	8,14	8,14
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,15	564,62	570,75
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,15	312,47	330,94
Composição	COMP05	GUARDA-CORPO	M		171,83	175,07
SINAPI-I	1318	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	9,304	10,07	10,07
SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1	26,37	27,28
SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1	51,77	54,10
Composição	COMP06	ENSECADEIRAS DE MATERIAL ROCHOSO / PLATÔ	M3		9,91	10,09
SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1	9,91	10,09
Composição	COMP07	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	UNIDADE		988,45	989,55
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	55	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	55	8,00	8,02
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	10	7,74	7,74
SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	10	8,11	8,11
Composição	COMP08	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,35	M		211,12	215,74
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,95	133,56	136,12
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	0	15,00	15,00
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	0	25,00	25,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,74	7,74
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	10,13	10,24
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	8,00	8,02
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	8,17	8,17
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,34	9,34

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0875	650,27	656,78
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0875	312,47	330,94
Composição	COMP09	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,40	M		712,75	718,44
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1,05	133,56	136,12
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	0	15,00	15,00
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	0	25,00	25,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	3,91	7,74	7,74
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	3,91	10,13	10,24
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	4	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	4	8,00	8,02
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	19,76	8,17	8,17
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	19,76	9,34	9,34
SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	650,27	656,78
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,1	312,47	330,94
Composição	COMP10	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,50	M		801,92	808,85
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1,25	133,56	136,12
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	0	15,00	15,00
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	0	25,00	25,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	4,37	7,74	7,74
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	4,37	10,13	10,24
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	6	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	6	8,00	8,02
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	19,76	8,17	8,17
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	19,76	9,34	9,34
SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,125	650,27	656,78
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,125	312,47	330,94
Composição	COMP11	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,70	M		971,25	980,25
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1,65	133,56	136,12
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	0	15,00	15,00
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	0	25,00	25,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	7,82	7,74	7,74
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	7,82	10,13	10,24
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	8	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	8	8,00	8,02
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	19,76	8,17	8,17
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	19,76	9,34	9,34
SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,15	650,27	656,78
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,15	312,47	330,94
Composição	COMP12	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 0,90	M		488,73	499,37
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,25	133,56	136,12
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	0	15,00	15,00
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	0	25,00	25,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,74	7,74
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	10,13	10,24
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,09	7,09
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	8,00	8,02
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	8,17	8,17
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,34	9,34
SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1955	650,27	656,78
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,1955	312,47	330,94
Composição	COMP13	ALUGUEL DE CONTEINER: 1 SANITÁRIO, ESCRITÓRIO E DEPÓSITO	MES		1.100,00	1.100,00
SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	1.100,00	1.100,00
Composição	COMP14	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO 2", 2 MM 4m*0,8m	UN		1.748,96	1.776,85
COTAÇÃO	01	Tubo de aço galvanizado 2" 2 mm	Kg	29,12	43,00	43,00
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1648	29,22	31,14
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,648	34,04	36,13
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,4368	56,81	56,81
SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,7865344	11,30	11,67
SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,7865344	11,90	12,27

07 de maio de 2026
Data

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.07 08:04:43 -03'00'

Responsável Técnico: Eng Civil Lucio André Licks
CREA/CAU: 107.378 RS

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
----------	------	------	------	---------

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE (REF 05/2019)	Kg	15,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				14,00	15/03/2026
				15,00	15/03/2026
				16,00	15/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO (REF 05/2019)	Kg	25,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				24,00	15/03/2026
				25,00	15/03/2026
				26,00	15/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	Tubo de aço galvanizado 2" 2 mm	Kg	43,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				42,00	15/03/2026
				43,00	15/03/2026
				44,00	15/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

07/05/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Eng Civil Lucio André Licks

LUCIO ANDRÉ Assinado de forma digital por LUCIO ANDRÉ
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.07
 08:05:19 -03'00'

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

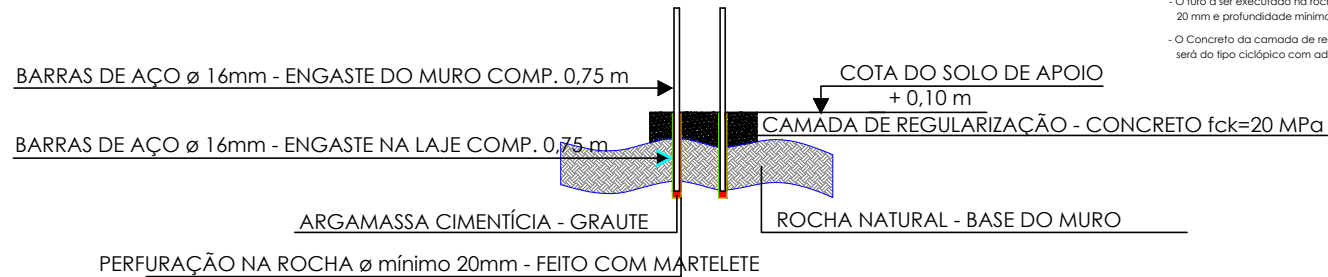
RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,77%	1,35%	1,77%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,00%	7,59%	10,00%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,11%	56,67%	111,94%	69,29%

BLOCO DE REGULARIZAÇÃO CABECEIRAS

Detalhe

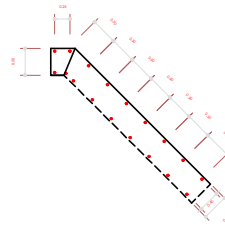
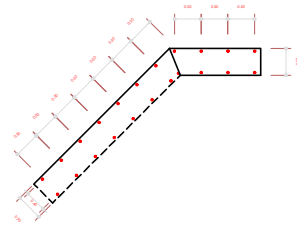


DETALHE BARRA DE AÇO USADO PARA ENGASTE DO MURO NA ROCHA



N1 - Ø 16,0mm - COMP. = 1,50 m C/ 50cm.

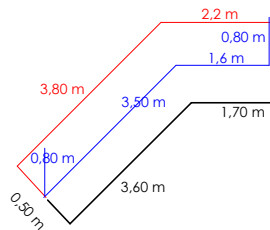
LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE ENGASTAMENTO DAS SAPATAS NA ROCHA



ARMADURAS DA SAPATA



N2 - Ø 10,0mm - COMP. = 2,0 m C/ 20cm.



N3 - 5 Ø 10,0 mm - COMP. = 6,0 m - C/ 20cm.

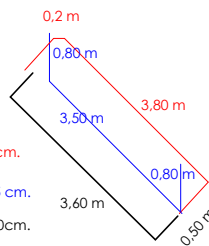
N4 - 4 Ø 10,0 mm - COMP. = 6,7 m - C/ 15 cm.

N5 - 5 Ø 10,0 mm - COMP. = 5,3 m - C/ 20cm.

N3' - 5 Ø 10,0 mm - COMP. = 5,0 m - C/ 20cm.

N4' - 4 Ø 10,0 mm - COMP. = 5,10 m - C/ 15 cm.

N5' - 5 Ø 10,0 mm - COMP. = 4,10 m - C/ 20cm.



OBSERVAÇÃO

- Antes de executar a furação, deverá ser feita uma limpeza geral sobre a rocha, garantindo a retirada de material argiloso ou orgânico.
- Os furos serão executados com brocas especiais e o equipamento usado bem como a perfuratriz exigida serão compatíveis com a necessidade do trabalho a executar.
- A barra de aço Ø 16,0 mm deverá ter comprimento de ancoragem no pilar de 2,00 m será fixada no furo da laje com argamassa cimentícia - graute com comprimento mínimo de 1,10 m.
- O furo a ser executado na rocha terá diâmetro mínimo de 20 mm e profundidade mínima de 1,00 m.
- O Concreto da camada de regularização terá $f_{ck}=25$ MPa e será do tipo ciclópico com adição de 30% de pedra marroada.

Bitola (pol.)	Bitola (mm)	Peso barra (kg)	Peso aproximado (kg/m)
1/4"	6,30	2,940	0,245
5/16"	8,00	4,740	0,395
3/8"	10,00	7,404	0,617
1/2"	12,50	11,556	0,963
5/8"	16,00	18,936	1,578
3/4"	20,00	29,592	2,466
1"	25,00	46,236	3,853
1,1/4"	32,00	75,756	6,313
1,9/16"	40,00	118,380	9,865

RELAÇÃO DO AÇO INFRAESTRUTURA

NO	Ø	QTD	C. UNID.	C. TOTAL m	BARBAS	kg/m	kg	
N1	16,0	5	300,00	15,0	1,585	23,78	356,70	
N2	10,0	20	100,00	2,0	0,471	9,42	188,40	
N3	10,0	5	120,00	6,0	0,617	3,09	15,45	
N4	10,0	4	167,50	6,7	0,617	4,13	27,51	
N5	10,0	5	106,00	5,3	0,617	3,28	17,09	
N3'	10,0	5	100,00	5,0	0,617	3,09	15,45	
N4'	10,0	4	127,50	5,1	0,617	3,13	16,55	
N5'	10,0	5	82,00	4,1	0,617	2,53	10,50	
TOTAL				100,0		3,4	17,917	23,20

RESUMO DO AÇO

NO	Ø	kg/m	C. TOTAL	PESO PARCIAL	BARBAS
N1 - 16	16,0	1,578	15,0	23,78	5
N2 - 10	10,0	0,617	2,0	1,23	20

Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA.31034721020
 Clovis Taborda Padilha
 Prefeito Municipal
 CPF 310.347.210-20

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS.46980733087
 Lucio André Licks
 Engenheiro Civil
 CREA 107.378 - D
 55 99978 5898

Projeto Estrutural **A3**

Ponte Vinícius - vão 3,0 m **03**

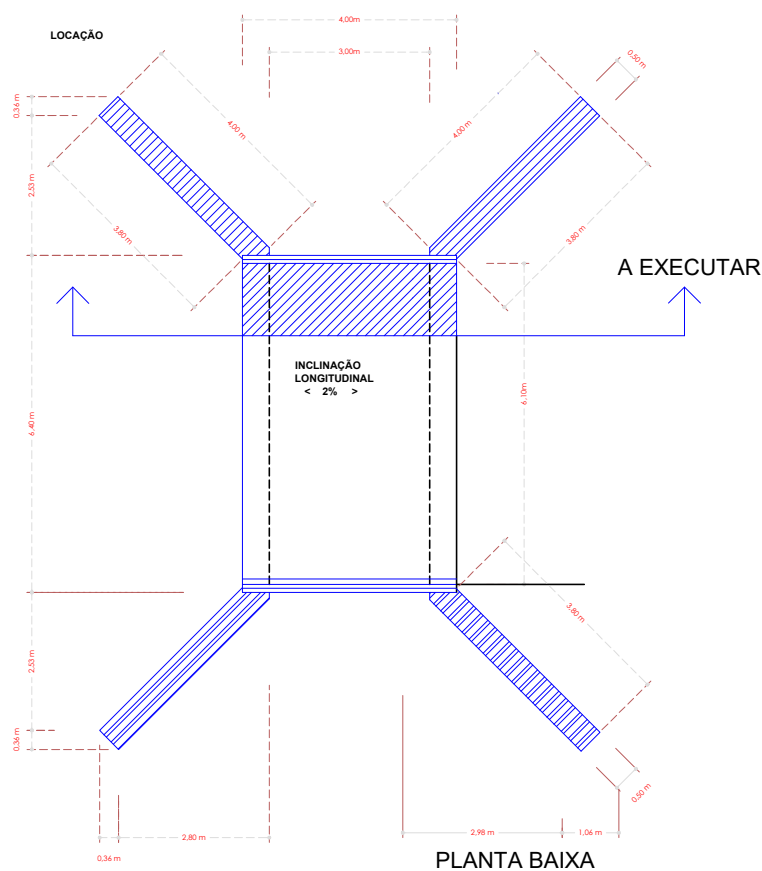
Lajeado Campinas

Dimensões: 1,50 m x 4,00 m

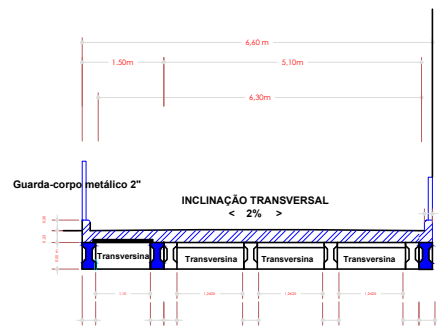
Área tabuleiro: 6,0 m² Escala 1:100

Classe 36 t março 2026

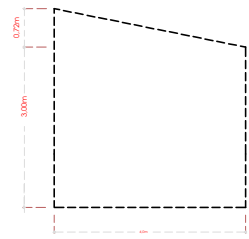
DETALHAMENTO LOCAÇÃO DAS CABECEIRAS



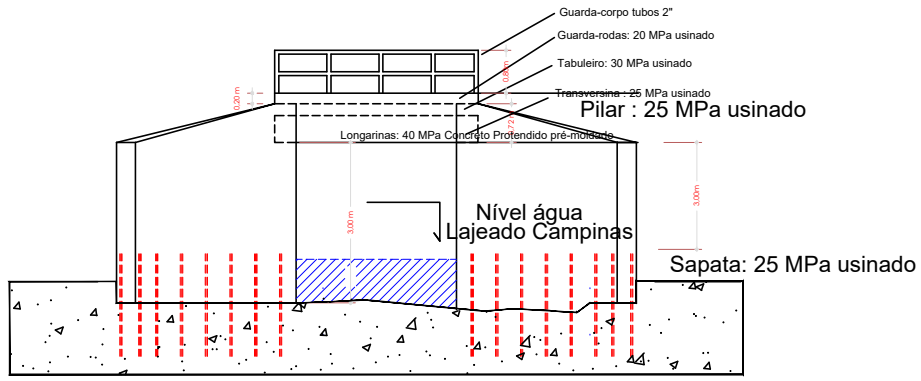
PLANTA BAIXA



SEÇÃO TRANSVERSAL



ALA



LAJE NATURAL - PEDRA BASALTO
SEÇÃO LONGITUDINAL

CONCRETO

Infraestrutura: fck 25 MPa = 250 kgf/cm²
cobrimento mínimo armadura = 4,00 cm (concreto aparente)

Mesoestrutura: fck 25 MPa = 250 kgf/cm²
cobrimento mínimo armadura = 2,50 cm (concreto aparente)

Superestrutura:
Laje tabuleiro: fck 30 MPa = 300 kgf/cm²
Transversinas e Guarda-rodas: fck 20 MPa = 200 kgf/cm²
Longarinas: fck 40 MPa = 400 kgf/cm²
cobrimento mínimo armadura = 2,50 cm (concreto aparente)

CARGAS UTILIZADAS

De acordo com a NBR 6120

DÚVIDAS E PROBLEMAS CONCRETAGEM

Verificar Especificações Técnicas
Consultar Projetista

CLOVIS TABORDA
PADILHA:310347
21020
Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Dados: 2026.05.09 10:49:44 -03'00'

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF 310.347.210-20

Locação da obra	A3
Ponte Vinícius - vão 3 m	02
Lajeado Campinas	

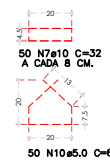
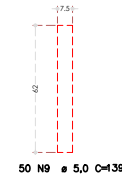
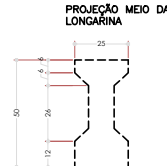
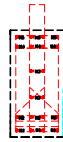
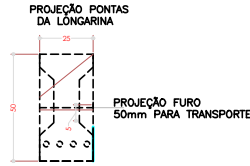
LUCIO ANDRE LICKS:469807330
87
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.07 08:21:09 -03'00'

Lucio André Licks
Engenheiro Civil
CREA 107.378 - D
55 99978 5898

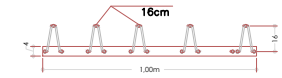
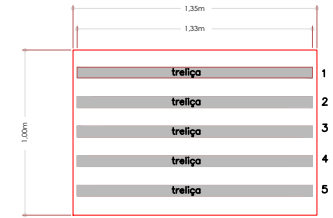
Dimensões: 1,50 x 4,00 m	
Área tabuleiro: 6,00 m2	Escala 1:100
Classe 36 t	março / 2026

DETALHES DAS 2 VIGAS PRINCIPAIS LONGARINAS

escala 1/12,5



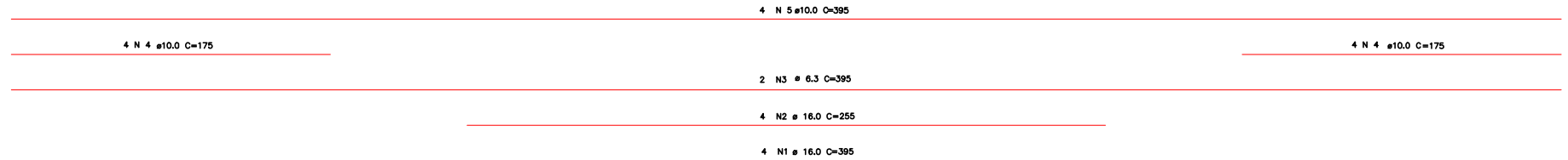
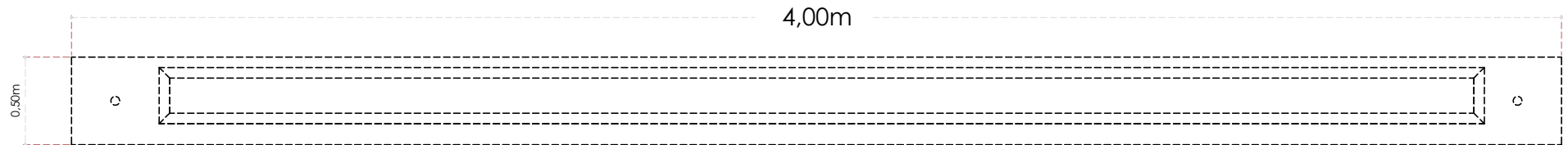
DETALHES PRÉ-LAJE 135x100cm s/escala



OBSERVAÇÃO: cada pré-laje terá 5 treliças com 133cm de comprimento

DETALHES SEÇÃO DA LONGARINA 2x

escala 1/12,5



FERRAGENS LONGARINA

escala 1/25

Longarinas $f_{ck} = 40 \text{ MPa}$
cobrimento das armaduras = 2,5cm
Transpasse intercalado = 100 cm

CONCRETO
 $f_{ck} 40 \text{ MPa} = 400 \text{ kgf/cm}^2$
cobrimento mínimo armadura = 2,50 cm (concreto aparente)

TRACO CONCRETO
Verificar memorial ou com engenheiro responsável pela execução

CARGAS UTILIZADAS
De acordo com a NBR 6120

DÚVIDAS E PROBLEMAS CONCRETAGEM
Verificar Especificações Técnicas
Consultar Projetista

CLOVIS TABORDA
PÁDILHA:31034
721020
Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PÁDILHA:31034721020
Dados: 2026.05.09 10:49:21 -03'00'

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF 310.347.210-20

LUCIO ANDRE LICKS:4698073308
7
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:4698073308
Dados: 2026.05.09 09:51:52 -03'00'

Lucio André Licks
Engenheiro Civil
CREA 107.378 - D
55 99978 5898

Projeto Estrutural **A3**

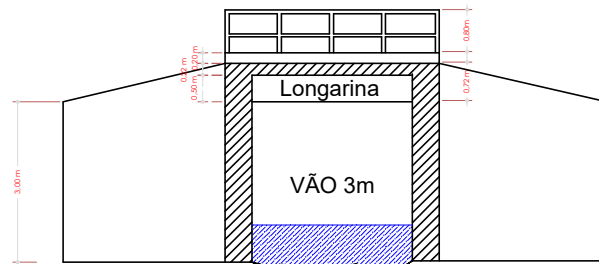
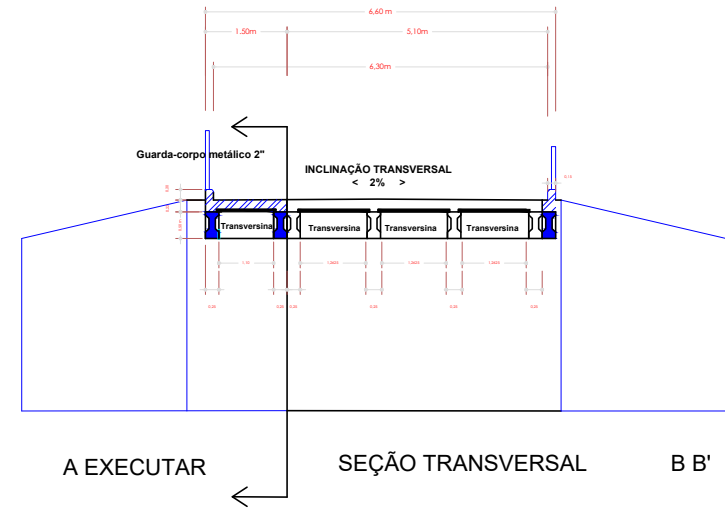
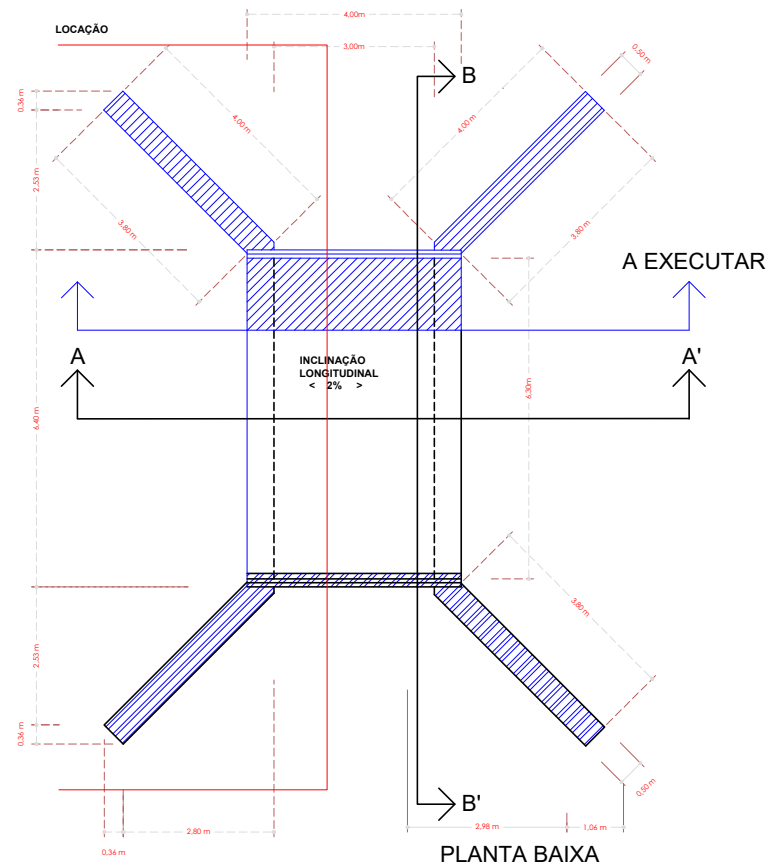
Ponte Vinícius - vão 3m **06**

Lajeado Campinas

Dimensões: 1,50 m x 4,00 m

Área tabuleiro: 6,00 m² Escala 1:100

Classe 36 t março / 2026



CLOVIS
TABORDA
PADILHA:31034
721020
Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF 310.347.210-20

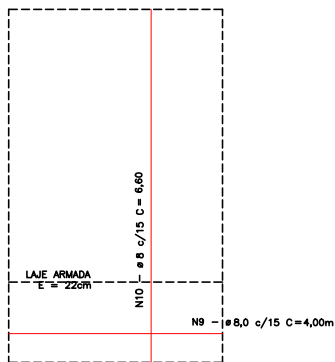
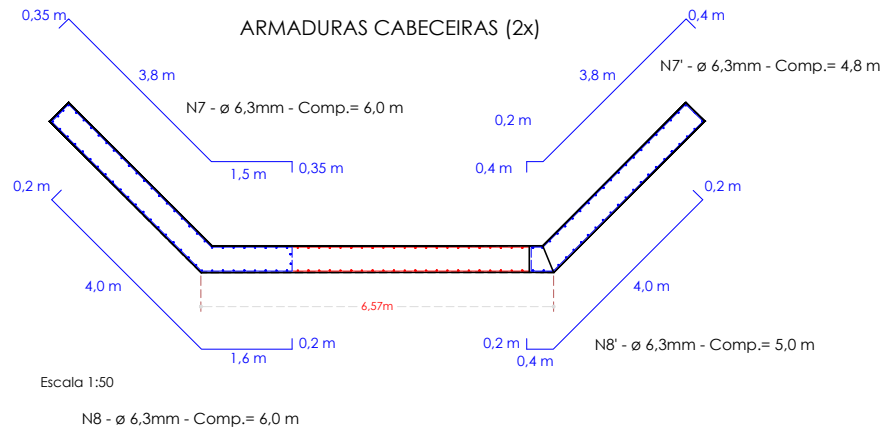
Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA
PADIHA:31034721020
Dados: 2025.05.09 10:48:38 -03'00'

Perfil Geométrico	A3
Ponte Vinícius vão 3 m	01
Lajeado Campinas	

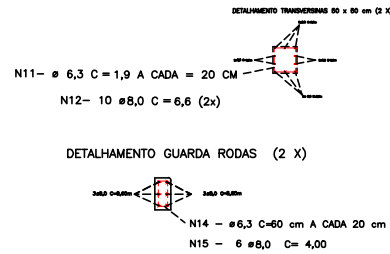
LUCIO ANDRE
LICKS:469807330
87
Lucio André Licks
Engenheiro Civil
CREA 107.378 - D
55 99978 5898

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2025.05.07 18:19:12 -03'00'

Dimensões: 4,00 m x 1,50 m	
Área tabuleiro: 6,0 m2	Escala 1:100
Classe 36 t	março / 2026



FERRAGENS TABULEIRO

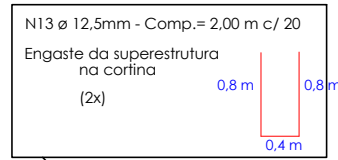


RELAÇÃO DO AÇO MESOESTRUTURA

ACQ	ϕ	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL	BARRA	Pq/m	Pq
N6	12,5	10472	3,0	314,16	52	0,963	450,92
N7	6,3	5*272	6,0	102,00	10	0,245	24,46
N8	6,3	5*272	6,0	102,00	10	0,245	24,46
N7'	6,3	5*272	4,8	81,36	8	0,245	19,52
N8'	6,3	5*272	5,0	102,00	8,3	0,245	24,56

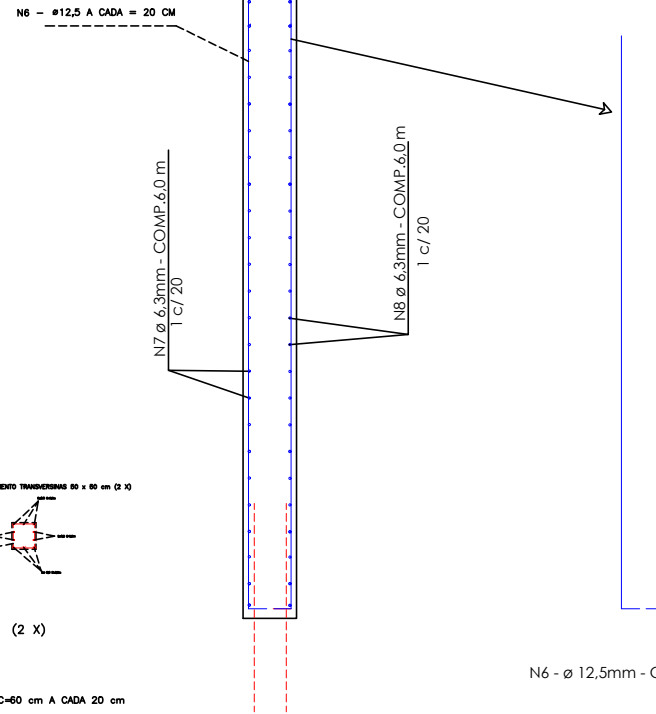
RELAÇÃO DO AÇO SUPERESTRUTURA

ACQ	ϕ	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL	BARRA	Pq/m	Pq
N6	12,5	44	4,0	176	14,47	0,395	49,52
N10	8,0	27	4,0	108	14,16	0,395	52,39
N11	6,3	14*272	1,0	105,4	10,45	0,245	25,72
N12	8,0	10*2	4,0	80	11	0,395	52,14
N13	12,5	4*2	2,0	84	2	0,963	22,13
N14	6,3	2*272	0,6	31,6	2,0	0,245	5,88
N15	8,0	12*2	4,0	96,0	8,0	0,395	31,80



FERRAGENS PILARES

escala 1/50



RESUMO DO AÇO

ACQ	ϕ	Pq/m	C. TOTAL	RESO Pq	BARRA
CA - 10	12,5	0,963	424	400,91	52
CA - 60	6,3	0,245	436	146,82	37

RESUMO DO AÇO

ACQ	ϕ	Pq/m	C. TOTAL	RESO Pq	BARRA
CA - 10	8,0	0,395	182,20	229,97	44
CA - 10	12,5	0,963	24	29,15	2
CA - 10	6,3	0,245	436,4	146,82	37

CLOVIS TABORDA
 PADILHA:31034
 721020

Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA
 PADILHA:31034721020
 Dados: 2024.05.09 10:48:17 -03'00'

Clovis Taborda Padilha
 Prefeito Municipal
 CPF 310.347.210-20

Projeto Estrutural **A3**

Ponte Vinícius - vão 3 m **04**

Lajeado Campinas

LUCIO ANDRE LICKS:46980733087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Dados: 2024.05.09 10:48:17 -03'00'

Lucio André Licks
 Engenheiro Civil
 CREA 107.378 - D
 55 99978 5898

Dimensões 1,50 m x 4,00 m

Área tabuleiro: 6,0 m2 Escala 1:100

Classe 36 t março 2026